

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 237/2025/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.005934/2025-02

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: MAX ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.056.594/0001-76, com sede na Avenida Joaquim Gomes de Souza, nº 231, Bairro São Francisco, Boa Vista/RR - CEP: 69.308-810, neste ato representada por seu representante legal JORGE LUIZ CABRAL DE MELO, portador do CPF nº

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de **materiais de construção e hidráulicos** (placas cimentícias, tanques de concreto, registros, torneiras, tubos, blocos de concreto, areia, cimento, brita, entre outros), destinados à **adequação do sistema de esgotamento e reforma dos banheiros provisórios da CASAI Yanomami, em Boa Vista/RR**, com o objetivo de **garantir salubridade, prevenir riscos de contaminação cruzada e assegurar a continuidade das atividades assistenciais.**

Nº	Item	UND.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA CIMENTICIA	M²	69	R\$ 72,48	R\$ 5.001,12
2	PARAFUSO DE FORRO	unidade	700	R\$ 0,38	R\$ 266,00
3	MASSA ACRILICA	unidade	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
4	TINTA ACRILICA	unidade	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
5	IMPERMEABILIZANTE	unidade	1	R\$ 346,88	R\$ 346,88
6	TANQUE DE CONCRETO	unidade	8	R\$ 225,00	R\$ 1.800,00
7	TORNEIRA	unidade	24	R\$ 54,30	R\$ 1.303,20
8	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	unidade	24	R\$ 58,00	R\$ 1.392,00
9	REGISTRO DE PRESSÃO	unidade	24	R\$ 85,93	R\$ 2.062,32
10	LUVA	unidade	24	R\$ 11,88	R\$ 285,00
11	ADAPTADOR REGISTRO	unidade	24	R\$ 12,25	R\$ 294,00
12	ENGATE FLEXÍVEL	unidade	8	R\$ 9,39	R\$ 75,12
13	SIFÃO EXTENSÍVEL	unidade	24	R\$ 8,56	R\$ 205,44
14	TORNEIRA MÉDICA HOSPITALAR	unidade	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
16	CAIXA CLORADORA	unidade	2	R\$ 620,50	R\$ 1.241,00
17	CLORADOR	unidade	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
18	TUBO	M	120	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00
19	TÊ ESGOTO	unidade	15	R\$ 20,30	R\$ 304,50
20	JOELHO 45º	unidade	5	R\$ 10,81	R\$ 54,05
21	CURVA	unidade	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
22	LUVA	unidade	10	R\$ 8,38	R\$ 83,80
23	BLOCO DE CONCRETO	unidade	250	R\$ 11,63	R\$ 2.907,50
24	AREIA	M³	2	R\$ 458,40	R\$ 916,80
25	CIMENTO	unidade	10	R\$ 68,75	R\$ 687,50
26	BRITA	M³	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
27	MALHA	unidade	2	R\$ 261,25	R\$ 522,50

VALOR TOTAL**R\$ 34.868,73****Prazo de entrega: IMEDIATA** a partir da data de assinatura do contrato.**Local de Entrega:** Casai Yanomami-Campus do Cauamé da UFRR — BR-174, Km 12 — Monte Cristo — Boa Vista-RR — CEP: 69.301-970Responsável para recebimento e agendamento prévio:
Nome: Disani Yanomami

E-mail:

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:
E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 34.868,73 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
6.1.10.06 Emergência Yanomami	2.1.1.11.005 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 34.868,73

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

JORGE LUIZ CABRAL DE MELO
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ CABRAL DE MELO, Usuário Externo**, em 25/09/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 25/09/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 (61) 3686-5550

 Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-050

Referência: Processo nº AGSUS.005934/2025-02

SEI nº 0108035